

Á7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

, . A

EDITAL DE 1ª. e 2ª. PRAÇAS DE BEM(NS) IMÓVEL(IS) e de intimação do(a) executado(a), CÁSSIO BASALIA DIAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 691.048.241-72, com endereço na Rua Ciro Melo, nº. 255, apto. 21, Jardim Tropical, em Dourados/MS, CEP 79820-020; em que figura como exequente ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.377.798/0001-10, no corpo dos <u>autos de nº. 0051255-72.2009.8.12.0001 - Cumprimento de Sentença</u>, que correm por este juízo.

DRª. GABRIELA MÜLLER JUNQUEIRA, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, na forma da lei, FAZ SABER, com fulcro no enunciado do art. 881 do NCPC e regulamentado pelo Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS, Resolução nº. 236/2016 do CNJ, por meio da gestora de alienação judicial eletrônica denominada MARCA LEILÕES, INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA. (MARCA LEILÕES), CNPJ/MF nº. 23.871.860/0001-04, representada pelo leiloeiro público oficial, o Sr. MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob a matrícula nº. 21; aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este juízo processam-se os autos da Ação de Cumprimento de Sentença movida por ICAAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. contra CÁSSIO BASALIA DIAS, acima qualificados, nos autos nº. 0051255-72.2009.8.12.0001; e que foi designada a venda de 01 (um) bem(ns) imóvel(is) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir, e que levará a público via arrematação, conforme o presente edital:

<u>DO LEILÃO ELETRÔNICO</u> - 1) O leilão do(s) bem(ns) imóvel(is) somente será realizado por meio eletrônico e não da forma mista, conforme o art. 1º, § 2º do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS, pela Gestora MARCA LEILÕES, por intermédio do portal <u>www.marcaleiloes.com.br.</u> 2) Caso a alienação judicial eletrônica do(s) bem(ns) imóvel(is) não possa se realizar em razão de força maior, o leilão final se verificará de imediato ao primeiro dia útil posterior à cessação do impedimento, independentemente de novas providências e observando o enunciado do art. 882, §§ 1º. e 2º. e 879 do NCPC (§ único do art. 38 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS). 3) Durante o curso do leilão eletrônico e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame, caso ocorra intercorrência, mudança, suspensão ou variação do sistema eletrônico on-line disponibilizado na rede mundial de computadores, que influencia na dinâmica regular do processo licitatório em andamento, poderá, o leiloeiro público oficial



interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, certificando o juízo do ocorrido e fazendo constar na ata de leilão.

DO CADASTRO DOS INTERESSADOS - 1) Para a participação no leilão eletrônico do bem imóvel os interessados deverão realizar cadastramento prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão eletrônico, conforme as instruções contidas no seguinte portal: www.marcaleiloes.com.br, (art. 14, *caput*, do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS). 2) O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital (art. 14, § 1º. do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS).

<u>DA PARTICIPAÇÃO NA ALIENAÇÃO ELETRÔNICA</u> - Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do NCPC (art. 13 do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS).

DO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS) - O(s) bem(ns) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), e sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do leilão, conforme o enunciado do art. 18 do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS. 2) A descrição detalhada do(s) bem(ns) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) em leilão eletrônico está disponível no portal <u>www.marcaleiloes.com.br</u> (art. 18 do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS).

DA DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S) - 01 (uma) unidade autônoma designada por apartamento nº 01 do bloco F, localizado no condomínio denominado Parque Residencial Caiuás, situado no imóvel determinado pela quadra nº.17 do loteamento denominado Vila Maxwell, no perímetro urbano de Dourados/MS, registrado sob a matrícula de nº. 57.021 do Cartório de Registro de Imóveis de Dourados/MS, com os limites e confrontações: ao Norte, com a Rua Oliveira Marques; ao Sul, com a Rua Major Capilé; ao Leste, com a Rua Guaranis; e ao Oeste, com a Rua Caiuás. O apartamento é composto por uma sala, dois quartos, cozinha, banheiro, circulação e sacada, com área privativa de 58.16375 m² e área de uso comum de 6,00700 m², totalizando 62,41062 m² de área construída, o que corresponde a uma fração ideal de 0.0062110% do terreno, confrontando-se a unidade autônoma ora descrita: ao Norte, área uso c/vazio s/mesma, frente c/ comunit; ao Sul, apto 02; ao Leste, área uso c/ vazio s/mesma, limit. Rua Guaranis; e ao Oeste, área uso c/ vazio s/mesma hall social. O apartamento está em bom





estado de conservação, localizado em área com estrutura de urbanização, próximo a escola, posto de saúde e comércio local.

<u>DA VISITAÇÃO</u> - As visitas, quando forem autorizadas, deverão ser agendadas via e-mail nos seguintes endereços: <u>marcelo@marcaleiloes.com.br</u> ou <u>contato@marcaleiloes.com.br</u>.

<u>DA AVALIAÇÃO</u> - <u>A avaliação total do(s) bem(ns) imóvel(is) a ser(em) praceado(s) em 1ª Praça é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)</u>, conforme a avaliação judicial realizada na data de 13/11/2017; fls. de nº 205, dos <u>autos de nº 0051255-72.2009.8.12.0001</u>, que tramitam pela 7ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS. <u>E em 2ª. Praça, será(ão) ofertado(s) por 70% (setenta por cento) de seu valor, pelo montante de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)</u>, ou por valor superior.

DAS PRAÇAS - Ambas as praças serão realizadas através do portal www.marcaleiloes.com.br . A 1ª. praça terá início na data de 11/11/2019 às 16:30 horas e término na data de 15/11/2019 às 16:30 horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação dos bens imóveis em sua 1ª. praça, a praça seguir-se-á sem interrupção às 16:31 horas do dia 15/11/2019 - 2ª. praça (conforme o enunciado do art. 25 do Provimento CSM/TJMS nº. 375/2016), ocasião em que o bem será entregue a quem mais ofertar valor igual ou superior a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação judicial até às 16:30 horas, horário local; do dia 29/11/2019. Não será aceito lance inferior a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação judicial; considerado lance vil, conforme art. 891 do NCPC.

DO CONDUTOR DAS PRAÇAS - As praças serão conduzidas aos cuidados do leiloeiro público oficial, o Sr. MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, sob a matrícula nº. 21 sob a orientação do portal de alienação judicial eletrônica, a Gestora MARCA LEILÕES.

<u>DO HORÁRIO PREVISTO PARA AS PRAÇAS</u> - Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário local de Mato Grosso do Sul, ou seja, menos 01 (uma) hora em relação ao horário oficial de Brasília/DF.

<u>DOS LANCES</u> - 1) Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do portal <u>www.marcaleiloes.com.br.</u> 2) No decorrer da alienação eletrônica, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal da gestora **MARCA LEILÕES** e serão imediatamente



oferecidos on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas (art. 27 do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS). 3) Não será de forma alguma admitido o envio de lances por qualquer outro meio, (fone, fax...) que não seja por intermédio do sistema da Gestora MARCA LEILÕES, conforme o enunciado do art. 27, § único, do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS. 4) Para que haja o encerramento do leilão eletrônico este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta on-line. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado por mais 03 (três) minutos, contados da última oferta de lance, e assim sucessivamente, até a permanência por 03 (três) minutos sem recebimento de outra oferta de lance, quando assim se terminará o pregão (enunciado do art. 24 do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS). 5) O licitante poderá apresentar proposta para adquirir o bem em prestações, de acordo com as regras estabelecidas no art. 895, § 7º, do NCPC, se for o caso. (art. 26 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS). 6) Os lances e dizeres inseridos na sessão on-line correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. (art. 39 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS) 7) Durante cada praça, os profissionais da Gestora MARCA LEILÕES poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através dos seguintes telefones: (67) 99987-1407, (67) 4042-2179 ou pelo e-mail: contato@marcaleiloes.com.br.

DOS DÉBITOS - 1) O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s), ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como água, luz e gás. 2) Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, bem como os relativos às taxas de prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, conforme o enunciado do artigo 130 do CTN.

- Há débitos de IPTU (imposto predial e territorial urbano) sobre o(s) bem(ns) a ser(em) praceado(s) nos referidos <u>autos de nº. 0051255-72.2009.8.12.0001</u>, que correm pela 7º Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, conforme demonstrativo de débitos à fl. 265, emitida em 01/03/2019 pela Prefeitura do Município de Dourados/MS, no valor de R\$ 2.083,40 (dois mil e oitenta e três reais e quarenta centavos) ante a confecção deste edital.
- Imóvel inscrito na municipalidade sob o nº. 00.02.04.24.010.081-1 e devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Dourados/MS.





DOS ÔNUS SOBRE O(S) BEM(NS) PENHORADO(S) - Há os seguintes ônus sobre os bens penhorados a serem praceado nos referidos <u>autos de nº. 0051255-72.2009.8.12.0001</u> que correm pela 7ª Vara Cível da comarca de Campo Grande/MS, ante a confecção deste edital:

AVERBAÇÃO Nº. 06 - MATRÍCULA Nº. 57.021

Pelo Ofício nº. 202/06-SC03, emitido aos 07 de fevereiro de 2006. em Campo Grande/MS, Justiça Federal, 3ª Vara Criminal de Campo Grande/MS, extraído dos autos nº. 2005.60.00.009274-2 de busca, apreensão e sequestro de bens, sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito Dr. Odilon de Oliveira, por decisão o imóvel objeto desta matrícula fica INDISPONÍVEL. Dourados/MS, 16 de fevereiro de 2006.

REGISTRO Nº.07 - MATRÍCULA Nº. 57.021 - PRTOCOLO Nº. 304.421 EM 05/05/2010.

PENHORADO, conforme auto de penhora, depósito, registro e avaliação lavrado aos 05 de maio de 2010 e Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação expedido em 04 de novembro de 2009, extraído dos Autos do Processo de Execução Hipotecária do Sistema Financeiro de Habitação nº. 2008.60.02.002945-5 em que corre pela 1ª Vara Federal desta comarca. VALOR DA DÍVIDA:

R\$ 11.623,29 (onze mil e seiscentos e vinte e três mil reais e vinte e nove centavos). Dourados/MS, 13 de maio 2010.

REGISTRO №. 09 - MATRÍCULA №. 57.021 - PROTOCOLO №. 335.879 EM 17/10/2012.

ARRESTADO, conforme auto de arresto, depósito, avaliação e registro lavrado em 05 de outubro de 2012, e Mandado de Citação em Execução Fiscal nº. 002.2012/025916-5, expedido em 12 de setembro de 2012, extraído dos autos nº. 0206073-42.2010.8.12.0002 - Processo Digital, de Execução Fiscal, em que o Munícipio de Dourados/MS move em face CÁSSIO BASALIA DIAS e corre pela 7º Vara Cível da Comarca de Dourados/MS. <u>VALOR DO DÉBITO</u>: R\$ 1.275,60 (um mil e duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Dourados/MS, 31 de outubro de 2012.

REGISTRO Nº. 10 - MATRÍCULA Nº. 57.021 - PROTOCOLO Nº. 339.731 EM 19/02/2013.

PENHORADO, conforme auto de penhora, avaliação e deposito lavrado em 29 de maio de 2012 e Certidão extraída dos autos nº. 0801270-93.2012.8.12.0002, expedida em 31 de janeiro de 2012 - Processo Digital em que o BANCO BRADESCO S/A. move contra CÁSSIO BASALIA DIAS e corre pela 2º Vara Cível desta Comarca. <u>VALOR DO DÉBITO</u>: R\$56.439,88 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). <u>AVALIAÇÃO</u>: R\$ 118.000,00 (cinto e dezoito mil reais). Dourados/MS, 26 de fevereiro de 2013.



REGISTRO Nº. 11 MATRÍCULA Nº. 57.021 PROTOCOLO Nº. 372.259 EM 09/07/2015.

ARRESTADO, conforme auto de arresto, avaliação, depósito e registro lavrado na data de 10 de junho de 2015 e Mandado de Citação em Execução Fiscal, extraída do corpo dos autos de nº. 0801267-36.2015.8.12.0002, expedida em 13 de abril de 2015 — Processo Digital em que o Município de Dourados/MS move contra CÁSSIO BASALIA DIAS e corre pela 7º Vara Cível desta Comarca. VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.602,28 (um mil e seiscentos dois reais e vinte e oito centavos). Dourados/MS, 22 de julho de 2015.

AVERBAÇÃO Nº. 12 - MATRÍCULA Nº. 57.021 - PROTOCOLO Nº. 376.494 EM 28/10/2015.

Conforme Termo de Conversão de Arresto em Penhora, lavrado em 09 de outubro de 2015, extraído dos autos nº. 0801267-36.2015.8.12.0002 - Processo Digital, ação: Execução Fiscal, que tramita pela 7º Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, procedo a Averbação da Conversão do Arresto, registrado sob o nº. 11, em **PENHORA**. Dourados/MS, 10 de novembro de 2015.

AÇÕES EM NOME DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) - Há nos autos registros de Distribuição de Feitos Cíveis, à fl. 210 em nome de CASSIO BASALIA DIAS, CPF/MF nº. 691.048.241-72, a saber: Comarca de Campo Grande/MS: 7ª Vara Cível: Processos nº. 0051255-72.2009.8.12.0001; Comarca de Dourados/MS: 2ª Vara Cível: Processo nº. 0801270-93.2012.8.12.0002; 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal: Processo nº. 0802709-60.2017.8.12.0101.

DA COMISSÃO DEVIDA À GESTORA - 1) O arrematante deverá depositar em dinheiro na rede bancária, via DOC ou TED, no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, a título de comissão, o valor correspondente ao montante de 05% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel - (não incluso no valor do lance), e ser-lhe-á paga diretamente (conforme o art. 10 e seu § único do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS) na conta da gestora MARCA LEILÕES, INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, no Banco do Brasil, Agência nº 2936-X, Agência Guaicurus, na Conta Corrente nº 48.686-8. 2) A comissão devida não está inclusa no valor do lance, como mencionado e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. 3) Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial, assim



274

como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação. (§ 4º. do art. 10 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS).

DO(S) PAGAMENTO(S) - 1) O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e da comissão da gestora, no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, em favor do juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação, conforme o enunciado do art. 24, em seu § único, do Decreto Lei nº 21.891/1932, art. 10, caput, do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS. 2) Em até 05 (cinco) horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail informativo com todas as instruções para os devidos pagamentos, aguardando o envio deste antes de realizar qualquer pagamento. 3) Decorrido o prazo de 24 h (vinte e quatro) horas do término do leilão eletrônico do bem imóvel sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada pela Gestora MARCA LEILÕES ao juízo competente para a aplicação das medidas judiciais cabíveis. 4) Os pagamento poderá ser parcelado, quando for o caso, para que se adquira o(s) bem(ns) penhorados(s) em prestações, e os interessados poderá(ão) apresentar proposta de aquisição por escrito até o início do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação; ou até a data de início do segundo leilão, valor este que não pode ser considerado vil. 5) Em qualquer hipótese será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) parcelas consecutivas, desde que garantido por meio de caução idônea (quando se tratar de bens móveis) e por hipoteca no próprio bem (quando se tratar de bens imóveis), conforme se dispõe o enunciado do art. 895, § 7º, do NCPC (e art. 26 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS).

DOS DEPÓSITOS - 1) Não sendo efetuados os depósitos, a Gestora MARCA LEILÕES, comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando também os lances anteriormente ofertados para que estes sejam submetidos à apreciação do juiz na forma do art. 895, §§ 4º. e 5º., art. 896, § 2º., art. 897 e art. 898 do NCPC, sem prejuízo da invalidação de que se trata o art. 903 do NCPC (enunciado do art. 31 do Provimento nº. 375/2016 do CSM/TJMS). 2) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz da execução, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas pelo período mínimo de 01 (um) ano, podendo ainda ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (arts. 335 e 358 ambos do Código Penal) e por prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão eletrônico, e aí incluída a comissão do



leiloeiro público oficial que representa a gestora, conforme o art. 23 da LEF e o art. 32 do Provimento n° . 375/2016 CSM/TJMS.

DA ARREMATAÇÃO - 1) O auto de arrematação será assinado pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro e a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável de acordo com o enunciado do art. 903 do NCPC. (conforme o art. 30 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS). 2) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "ad corpus" (art. 500, § 3º do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente. 3) O arrematante devera se certificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal referente ao(s) imóvel(s) no tocante ao uso do solo ou zoneamento e ainda das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar na decorrência da arrematação do(s) imóvel(is).

DA HOMOLOGAÇÃO DA ARREMATAÇÃO - 1) Após a homologação do lance o arrematante terá prazo de até 24 h (vinte e quatro horas) para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão, conforme o art. 29 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS e art. 892 do NCPC. 2) E homologado o lance vencedor, o sistema da Gestora MARCA LEILÕES emitirá a guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo do processo de execução (conforme o enunciado do art. 28 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS).

DA ADJUDICAÇÃO - 1) A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do bem imóvel pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida ao leiloeiro público oficial que representa a Gestora. 2) O exequente, se vier a arrematar o bem imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 03 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação, e, neste caso, o bem imóvel será levado a nova praça, a custo do exequente, conforme art. 892, § 1º., do NCPC.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO - Se o executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado os bens imóveis, na forma do art. 826 do NCPC e do § 3º do enunciado do art. 10 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverão os executados pagarem a importância de comissão devida ao





leiloeiro público oficial de <u>05% (cinco por cento)</u> sobre o valor da avaliação ou do débito/dívida, o que for menor, na conta da gestora MARCA LEILÕES, INTERMEDIAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA. (MARCA LEILÕES), devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, Banco do Brasil, Agência nº. 2936-X, Agência Guaicurus, na Conta Corrente nº. 48.686-8.

<u>DO ACORDO</u> - 1) A partir da publicação do edital, caso seja celebrado acordo entre as partes e homologação do acordo, fica(m) o(s) executado(s) obrigado(s) a pagar(em) as despesas realizadas para a preparação do leilão, para a Gestora MARCA LEILÕES, na pessoa do leiloeiro público oficial de <u>05% (cinco por cento)</u> do valor da avaliação judicial ou do acordo, o que for menor. 2) Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição após a inclusão do bem em hasta, o leiloeiro público fará jus à comissão no percentual de <u>05% (cinco por cento)</u> conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS).

DOS EMBARGOS À ARREMATAÇÃO - Assinado o auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que sejam julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no art. 804 e 903, ambos do Código de Processo Civil. As demais condições obedecerão ao enunciado do NCPC, o Decreto nº. 21.981/32, com as alterações introduzidas por força do Decreto nº. 22.427/33, que regulamenta a profissão de leiloeiro público oficial, pelo Provimento nº. 375/2016 CSM/TJMS, do TJMS e os art. 335 e 358, do Código Penal. Todas as regras e condições da praça estão claramente disponíveis no portal www.marcaleiloes.com.br.

<u>DA IMISSÃO DA POSSE</u> - 1) O arrematante somente será imitido na posse do bem(ns) imóvel(is) após a expedição da carta de arrematação. 2) Para a expedição da carta de arrematação é ônus do arrematante a prévia comprovação de pagamento do ITBI e dos direitos a ele relativos, em razão do disposto no art. 35, I, do CTN e art. 901, § 2º, do NCPC.

<u>DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS</u> - 1) Para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente edital os profissionais e colaboradores da Gestora MARCA LEILÕES poderão auxiliar aos interessados, no que se fizer necessário, através dos fones (67) 99987-1407 e (67) 4042-2179 ou pelo contato via e-mail: <u>contato@marcaleiloes.com.br</u> e <u>marcelo@marcaleiloes.com.br</u>.

2) Todas as condições e regras referentes a este leilão encontram-se totalmente disponíveis no portal www.marcaleiloes.com.br.



Ficam os executados, terceiros do(s) bem(ns) a ser(em) praceado(s) e demais interessados intimados das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei para que supra seus efeitos legais.

Campo Grande/MS, 20 de agosto de 2019.

Eu, Chefe de Cartório

, diretor/escrivão, conferi e subscrevi.

DR². GABRIELA MÜLLER JUNQUEIRA

Juiza de Direito